

SELEÇÃO Nº 33/2026	ENTIDADE: Sesi SENAI-DR/AP
SELEÇÃO COM DISPUTA FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Início de acolhimento: 03/08/2026-09:00	Término e abertura: 12/08/2026-09:00
Data e horário da disputa: 12/08/2026-10:00	Licitações-e: 1098033

O Serviço Social da Indústria- Sesi-DR/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA** eletrônica, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/Sesi SENAI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do Sesi/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviço de locação de veículos automotores por demanda (diária), com quilometragem livre, com e sem combustível, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva e seguro total para atendimento das necessidades do SENAI e do Sesi – DR/AP.

1.2. O valor estimado para esta contratação é:

- Lote 01: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- Lote 02: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- Lote 03: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Lote 04: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública eletrônica, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou de contratar com as instituições Sesi e SENAI;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP e SENAI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a Reunião eletrônica, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a até a data e o horário marcados para envio das propostas** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. **O participante deverá, obrigatoriamente, anexar a Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação. Não será aceita a substituição dessa exigência por informações inseridas apenas nos campos eletrônicos do sistema.**

6.9. A proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, bem como todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo materiais, encargos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas que componham o preço ofertado, devendo ser apresentada sem qualquer identificação do participante.

6.10. **A ausência da Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” acarretará a desclassificação da proposta, independentemente de o participante ter registrado valores ou informações em outros campos do sistema.**

6.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da processo de seleção, caso necessário.

6.11.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários. Encerrada a fase competitiva, os valores unitários dos itens da proposta classificada em primeiro lugar poderão ser negociados para fins de adequação ao valor global ofertado, observando-se que nenhum item poderá apresentar valor unitário superior ao respectivo valor estimado constante do processo.

6.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.16. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e SENAI.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema.

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital**;

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação**;

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi/SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do Sesi SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 10.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do Sesi SENAI.

10.5.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar, devendo conter apenas arquivos em PDF ou documentos com autenticidade digital.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº XX/2026 – XXXXXXXXXXXXXXXX**. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente da Comissão de Seleção.

12.5. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.6. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.7. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.8. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

12.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.8.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.8.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.8.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

12.8.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s)

e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

• Qualificação Econômico-Financeira

12.8.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.8.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

12.8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.8.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.8.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

• Declarações

12.8.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

12.9. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.11. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.12. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.13. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão analisados os documentos de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério econômico de **menor preço por lote**, conforme quantitativos estimados para Sesi e SENAI.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do Sesi SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do Sesi SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do prazo e em local diferente do indicado no item 14.5.

15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Decididas as reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O Sesi SENAI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o Sesi SENAI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar o Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

15.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar

contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do Sesi SENAI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao Sesi SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do Sesi SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do Sesi SENAI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Sesi SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades a que estão sujeitas as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O Sesi SENAI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do Sesi SENAI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do Sesi SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do Sesi SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção Editais – Acesse as contratações do Sesi-SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo

ao Sesi/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

21.13. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

21.14. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o Sesi SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços objeto deste instrumento;

21.15. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.16. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.17. O Sesi SENAI Amapá não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.18. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I: Termo de Referência
- ✓ Anexo II: Especificação de Serviços
- ✓ Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV: Modelo de Declaração Especial
- ✓ Anexo V: Declaração Anticorrupção
- ✓ Anexo VI: Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP, 31 de julho de 2026.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

1. OBJETO

1.1 Em atendimento ao Regulamento Contratação e Alienação do SENAI e Sesi, elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo a contratação uma empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos automotores por demanda (diária), com quilometragem livre, com e sem combustível, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva e seguro total. O objetivo é atender às necessidades do SENAI e do Sesi – DR/AP, em todos os municípios do estado do Amapá, conforme especificações constantes neste documento e em seu Anexo I – Especificação dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado deslocamento de colaboradores, instrutores, consultores, alunos, autoridades e demais representantes do SENAI/SESI-DR/AP para a execução de atividades institucionais, educacionais, administrativas e técnicas em todos os municípios do Estado do Amapá;

2.2 Considerando a extensão territorial do estado, as particularidades logísticas da região e a necessidade frequente de deslocamentos para atendimento às unidades operacionais, empresas parceiras, eventos, ações educacionais, projetos itinerantes e demais atividades finalísticas da instituição, torna-se indispensável a disponibilização de veículos com motorista, de forma ágil e eficiente.

2.3 A contratação por demanda, mediante diárias, proporciona maior flexibilidade operacional e racionalização dos recursos financeiros, uma vez que permite a utilização dos serviços apenas quando efetivamente necessários, evitando custos permanentes relacionados à aquisição, renovação, manutenção, seguro, gestão de frota e contratação de pessoal para condução de veículos;

2.4 Adicionalmente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de veículos com motorista incluso constitui um suporte essencial quando a frota de veículos próprios da Instituição não estiver disponível, seja por indisponibilidade dos veículos, seja pela alocação dos motoristas em viagens intermunicipais ou em outras demandas que exijam a utilização desse tipo de serviço.

2.5 Diante do exposto, justificamos a necessidade da prestação do serviço de locação de veículos automotores com motorista, conforme descrito no presente Termo de Referência. A contratação deste serviço é fundamental para atender às demandas operacionais e garantir o cumprimento das metas institucionais do Departamento Regional.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento Contratação e Alienação do SENAI e Sesi;

3.2 Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**, que acompanha este Termo de Referência;

3.3 É imprescindível que os veículos estejam com as documentações e licenças regularizadas, com as devidas manutenções realizadas e aptos ao uso salubre;

3.4 O seguro total dos veículos, incluindo custos de franquia, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a prestação dos serviços;

3.5 Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente possuir habilitação para condução do veículo automotor, estar uniformizado ou trajando vestimenta formal, com identificação e estar munido de aparelho de telefone móvel (tipo smartphone) durante todo o período de execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.6 Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão ficar sob disponibilidade da CONTRATANTE de acordo com o horário por esta estabelecida;

3.7 Será considerado "diária" o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da disponibilização definitiva do veículo ao órgão gerenciador;

3.8 A CONTRATADA será a única responsável pelos custos com a alimentação de seus motoristas durante a execução dos serviços;

3.9 A CONTRATADA será única responsável pelos custos de estadia de seus motoristas em caso de diárias que necessitem pernoite em viagens intermunicipais;

3.10 A CONTRATADA deverá entregar e manter o veículo limpo, no período da prestação do serviço;

3.11 Em caso de pane no veículo e/ou sinistro, a CONTRATADA deverá enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 01 (uma) hora, com quilometragem de deslocamento ilimitada, assim que comunicado pelo CONTRATANTE, com os custos sob responsabilidade única e exclusivamente pela CONTRATADA;

3.12 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar regularizados junto aos órgãos fiscalizadores de transporte de pessoas, Departamento de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e a Companhia Municipal de Transportes e Trânsito – CTMAC;

3.13 Fiscalização – A gestão do SENAI/SESI-AP designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

3.13.1 O SENAI/SESI-AP reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;

3.13.2 Se o SENAI/SESI-AP assim exigir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada por supervisor designado pela CONTRATADA;

3.13.3 O supervisor ficará responsável, ainda, por receber as solicitações e orientações para o devido cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais notificações que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado conforme regula o Art. 17 § 2º do RCA do SENAI SESI.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o objetivo desta contratação, para que o serviço contratado atenda de forma plena e satisfatória as necessidades de transportes do SENAI-DR/AP;

5.2 Apresentar a pessoa com poder de decisão que ficará responsável para receber as demandas do SENAI/AP, bem como os motoristas (quando necessário) que prestarão os serviços;

5.3 Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo o objeto contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto Sobre Veículos Automotores e do Seguro Obrigatório;

5.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.6 Respeitar as normas e procedimentos de segurança veicular inclusive o uso obrigatório de equipamentos de segurança, tais como: extintores, estepes, triângulos e outros exigidos pela legislação de trânsito brasileira;

5.7 Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.8 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelas despesas de documentações necessárias para a entrega efetiva dos serviços;

5.9 Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho, sem ônus ao CONTRATANTE quanto ao desembolso ou ressarcimento de franquias ou taxas de seguro em caso de sinistro ou perda total;

5.10 Entregar junto com os veículos cópias das apólices de seguro vigente e contatos para acionamento de Assistência 24 horas ou Guincho.

5.11 A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante dos pagamentos, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus;

5.12 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a prestação dos serviços contratados; Tais como a não realização das manutenções preventivas e corretivas;

5.13 Disponibilizar um veículo extra quando as manutenções preventivas ou corretivas ultrapassarem um período de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14 A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

5.15 Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

5.16 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para a prestação dos serviços no prazo máximo de 01h (uma hora) a partir da emissão do Pedido de Compras ou de acordo com horário estabelecido por esta;

5.17 A CONTRATADA deverá entregar e manter o veículo limpo e higienizado, no período da prestação do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares contratuais, por qualquer irregularidade observada na execução do Contrato;

6.2 Documentar as ocorrências havidas e a frequência em que ocorrem em registro próprio, firmado juntamente com o responsável da CONTRATADA;

6.3 Disponibilizar local adequado para os veículos a serviço;

6.4 Manter contato com o representante da CONTRATADA para tratar de questões referentes a prestação dos serviços, tais como: agendamentos, horários, informações de locais de embarque e desembarque, dentro outros para o bom andamento do contrato;

6.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

6.6 O CONTRATANTE obriga-se a exigir e fiscalizar o bom funcionamento e conservação dos veículos e a boa apresentação do motorista;

6.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

6.8 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Coordenação de Infraestrutura do SENAI-AP, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.9 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.10 Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;

6.11 Emissão da ordem de serviços;

6.12 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor contrato: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal do contrato: Gilberto Santos Júnior

7.1 O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SENAI-DR/AP nº 88/2025.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1 A seguinte aquisição será alocada no seguinte Centro de Custo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.05 Gestão da Unidade Operacional - Anexo
30.02.02.01 Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional
50.05.01.05 Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 Gestão da Sede Administrativa

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.11 Gestão Da Unidade Operacional - Educação MCP
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.12 Gestão Da Unidade Operacional - SSI MCP
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.05.10.01.01.09 Gestão Da Unidade Operacional - Cultura
20.02.02.01 Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 Gestão Da Unidade Operacional
50.05.01.05 Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 Gestão Da Sede Administrativa

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após a conclusão do objeto contratual, será(ão) realizado(s) o (s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2 A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido;

9.3 É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

9.4 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

9.5 É condição para pagamento a apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada da execução do objeto deste Termo de Referência. Discriminando os serviços executados, acompanhada das respectivas ordens de serviços, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

9.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.7 A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI/SESI-AP;

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.10 Poderá ser solicitado a qualquer momento, durante o processo de compra, as certidões de regularidade fiscal (INSS, Receita Federal e FGTS);

9.11 Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/SESI-AP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

11.3 Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4 Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá, 16 de junho de 2026.

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura
SESI/SENAI – DR/AP

Gilberto Santos Júnior
Analista Administrativo - Infraestrutura
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE 01				
		QUANT. SENAI	QUANT. SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA: QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL INCLUSOS. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA. ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. PNEUS NOVOS INCLUINDO O ESTEPE. SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA. DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA). BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TRAVA DE ABERTURA E TRANCAMENTO AUTOMÁTICO EM TODAS AS PORTAS. VIDROS ELÉTRICOS E COM PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AIRBAGS. SISTEMA DE SOM AMBIENTE. AR-CONDICIONADO OBRIGATÓRIO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA. 04 (QUATRO) PORTAS. ASSISTÊNCIA 24H E GUINCHO. SISTEMA DE FREIOS COM ABS OBRIGATÓRIO. CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR. HIGIENIZAÇÃO REGULAR DO VEÍCULO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PARA CIRCULAÇÃO À REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ E MUNICÍPIOS DO ESTADO.	30	30	DIÁRIA	R\$	R\$

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SENAI	QUANT. SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN EXECUTIVA, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA: QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL INCLUSOS. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 18 LUGARES (17+1). CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL. ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR. DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA). PNEUS NOVOS INCLUINDO O ESTEPE. TRAVA DE ABERTURA AUTOMÁTICA. AIRBAGS. ILUMINAÇÃO INTERNA. SEGURO TOTAL SEM CUSTO E FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA. SOM AMBIENTE. AR-CONDICIONADO OBRIGATÓRIO COM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE PARA TODO O COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCOSTO ALTO E RECLINÁVEIS. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. COMBUSTÍVEL DIESEL OU FLEX. PORTAS DE ACESSO LATERAL DESLIZANTE PARA PASSAGEIROS COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA 24H E GUINCHO. VIDROS ELÉTRICOS E COM PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. HIGIENIZAÇÃO REGULAR DO VEÍCULO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PARA CIRCULAÇÃO À REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ E MUNICÍPIOS DO ESTADO.	10	10	DIÁRIA	R\$	R\$

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SENAI	QUANT. SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA: QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL INCLUSOS. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: CABINE DUPLA. TRAÇÃO 4X4. ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. AIRBAGS. FREIO ABS COM EBD. SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA. AR CONDICIONADO OBRIGATÓRIO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. TRAVA DE ABERTURA E TRANCAMENTO AUTOMÁTICO EM TODAS AS PORTAS. VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS E COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOM AMBIENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. PNEUS NOVOS INCLUINDO O ESTEPE. PROTETOR DE CÂRTER. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTÍVEL. ASSISTÊNCIA 24 HORAS E GUINCHO. PARA DESLOCAMENTO A QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR. HIGIENIZAÇÃO REGULAR DO VEÍCULO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	30	30	DIÁRIA	R\$	R\$

		LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SENAÍ	QUANT. SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA: QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, ANO/MODELO 2015/2015 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM POLTRONAS ALCOCHOADAS, AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. AIRBAGS. FREIO ABS COM EBD. SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, PNEUS NOVOS, VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, HIGIENIZAÇÃO REGULAR, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PARA CIRCULAÇÃO À REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ E SANTANA.	10	10	DIÁRIA	R\$	R\$

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do Sesi SENAI-AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 33/2026

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SENAI	QUANT. Sesi	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de locação de veículos automotores por demanda (diária), com quilometragem livre, com e sem combustível, com motorista..	xxx	xxxx	xxxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 : R\$ XXXXXX						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SENAI	QUANT. Sesi	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de locação de veículos automotores por demanda (diária), com quilometragem livre, com e sem combustível....	x	xxxx	xxxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ XXXXXX						

(...)

- 1) O valor total é de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data, _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 33/2026 – DISPUTA ABERTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do processo de seleção acima supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi SENAI-DR/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2026.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – XXXXXXXXX

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESI-DR/AP /
SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representado por seu(sua) xxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXX**.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representado por seu(sua) xxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXX**.

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxx@xxxx.com, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, E-mail: xxxxxx@xxxx.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de serviço de locação de veículos automotores por demanda (diária), com quilometragem livre, com e sem combustível, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva e seguro total para atendimento das necessidades do SENAISESI – DR/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

- 2.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição:
- I) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX – SENAI/SESI-DR/AP e todos os seus Anexos.
 - II) Proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.
- 2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente deste instrumento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SENAI/SESI.
- 3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições do Registro de e Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) quando justificativamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras (ou outro instrumento contratual equivalente), o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

5.1.1. Os instrumentos decorrentes do presente Termo de Registro de Preços deverão respeitar o estabelecido no Art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.

6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) SERVIÇOS(S):

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SENAI	QUANT. SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LOTE (...)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SENAI	QUANT. SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do FORNECEDOR REGISTRADO e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

- 8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.
- 8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.
- 8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.
- 8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;
- 8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o FORNECEDOR REGISTRADO suspenda a execução/entrega dos itens registrados;
- 8.7. O FORNECEDOR REGISTRADO indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 9.1. Sempre que julgar necessário, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado).
- 9.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O aceite do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.
- 9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento Contratação e Alienação do SENAI e Sesi;
- 10.2 É imprescindível que os veículos estejam com as documentações e licenças regularizadas, com as devidas manutenções realizadas e aptos ao uso salubre;
- 10.3 O seguro total dos veículos, incluindo custos de franquia, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, durante toda a prestação dos serviços;
- 10.4 Os motoristas disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO deverão obrigatoriamente possuir habilitação para condução do veículo automotor, estar uniformizado ou trajando vestimenta formal, com

identificação e estar munido de aparelho de telefone móvel (tipo smartphone) durante todo o período de execução dos serviços, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.5 Os motoristas disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO deverão ficar sob disponibilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com o horário por esta estabelecida;

10.6 Será considerado “diária” o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da disponibilização definitiva do veículo ao órgão gerenciador;

10.7 O FORNECEDOR REGISTRADO será a única responsável pelos custos com a alimentação de seus motoristas durante a execução dos serviços;

10.8 O FORNECEDOR REGISTRADO será única responsável pelos custos de estadia de seus motoristas em caso de diárias que necessitem pernoite em viagens intermunicipais;

10.09 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar e manter o veículo limpo, no período da prestação do serviço;

10.10 Em caso de pane no veículo e/ou sinistro, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 01 (uma) hora, com quilometragem de deslocamento ilimitada, assim que comunicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com os custos sob responsabilidade única e exclusivamente pela FORNECEDOR REGISTRADO;

10.11 Os veículos disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO deverão estar regularizados junto aos órgãos fiscalizadores de transporte de pessoas, Departamento de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e a Companhia Municipal de Transportes e Trânsito – CTMAC;

10.12 Fiscalização – A gestão do SENAI/SESI-AP designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.12.1 O SENAI/SESI-AP reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso o FORNECEDOR REGISTRADO desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;

10.12.2 Se o SENAI/SESI-AP assim exigir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada por supervisor designado pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

10.12.3 O supervisor ficará responsável, ainda, por receber as solicitações e orientações para o devido cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais notificações que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para o FORNECEDOR REGISTRADO responder ou tomar providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- i. Cumprir fielmente o objetivo desta contratação, para que o serviço contratado atenda de forma plena e satisfatória as necessidades de transportes do SENAI/SESI-DR/AP;
- ii. Apresentar a pessoa com poder de decisão que ficará responsável para receber as demandas do SENAI/SESI-DR/AP, bem como os motoristas (quando necessário) que prestarão os serviços;
- iii. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelas obrigações decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo o objeto contratual, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento;
- iv. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto Sobre Veículos Automotores e do Seguro Obrigatório;
- v. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- vi. Respeitar as normas e procedimentos de segurança veicular inclusive o uso obrigatório de equipamentos de segurança, tais como: extintores, estepes, triângulos e outros exigidos pela legislação de trânsito brasileira;

- vii. Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- viii. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelas despesas de documentações necessárias para a entrega efetiva dos serviços;
- ix. Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho, sem ônus ao ORGÃO GERENCIADOR quanto ao desembolso ou ressarcimento de franquias ou taxas de seguro em caso de sinistro ou perda total;
- x. Entregar junto com os veículos cópias das apólices de seguro vigente e contatos para acionamento de Assistência 24 horas ou Guincho.
- xi. O FORNECEDOR REGISTRADO será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando exigido, comprovante dos pagamentos, isentando o ORGÃO GERENCIADOR de qualquer ônus;
- xii. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a prestação dos serviços contratados; Tais como a não realização das manutenções preventivas e corretivas;
- xiii. Disponibilizar um veículo extra quando as manutenções preventivas ou corretivas ultrapassarem um período de 24 (vinte e quatro) horas.
- xiv. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que o ORGÃO GERENCIADOR emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;
- xv. Após a emissão do Pedido de Compras, o FORNECEDOR REGISTRADO terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;
- xvi. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar os veículos para a prestação dos serviços no prazo máximo de 01h (uma hora) a partir da emissão do Pedido de Compras ou de acordo com horário estabelecido por esta;
- xvii. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar e manter o veículo limpo e higienizado, no período da prestação do serviço.

11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SENAI/SESI-DR/AP:

- i. Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções regulamentares contratuais, por qualquer irregularidade observada na execução do Contrato;
- ii. Documentar as ocorrências havidas e a frequência em que ocorrem em registro próprio, firmado juntamente com o responsável do FORNECEDOR REGISTRADO;
- iii. Disponibilizar local adequado para os veículos a serviço;
- iv. Manter contato com o representante do FORNECEDOR REGISTRADO para tratar de questões referentes a prestação dos serviços, tais como: agendamentos, horários, informações de locais de embarque e desembarque, dentro outros para o bom andamento do contrato;
- v. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- vi. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a exigir e fiscalizar o bom funcionamento e conservação dos veículos e a boa apresentação do motorista;
- vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- viii. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Coordenação de Infraestrutura do SENAI/SESI-DR/AP, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- ix. Notificar, formal e tempestivamente ao FORNECEDOR REGISTRADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- x. Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;

- xi. Emissão da ordem de serviços;
- xii. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2026 do SENAI/SESI-DR/AP:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.05 Gestão da Unidade Operacional - Anexo
30.02.02.01 Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional
50.05.01.05 Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 Gestão da Sede Administrativa

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.11 Gestão Da Unidade Operacional - Educação MCP
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.12 Gestão Da Unidade Operacional - SSI MCP
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.05.10.01.01.09 Gestão Da Unidade Operacional - Cultura
20.02.02.01 Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 Gestão Da Unidade Operacional
50.05.01.05 Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 Gestão Da Sede Administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do FORNECEDOR REGISTRADO em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao FORNECEDOR REGISTRADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de contratar com o SENAI/SESI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do ÓRGÃO GERENCIADOR equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.

d) O atraso no pagamento, por culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI-DR/AP.

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI-DR/AP poderá ser aplicada quando: o FORNECEDOR REGISTRADO que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI-DR/AP, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do FORNECEDOR REGISTRADO dará ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o FORNECEDOR REGISTRADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;

c) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR REGISTRADO, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações FORNECEDOR REGISTRADO admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI-DR/AP, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução e a entrega do objeto contratual serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor e pelo Fiscal, formalmente designados ao final deste contrato e por meio de e-mail de gestão de contratos, aos quais compete a gestão do presente instrumento. O referido acompanhamento e fiscalização não desincumbem, não excluem nem atenuam o FORNECEDOR REGISTRADO de suas responsabilidades e obrigações contratuais, tampouco a eximem de responder por eventuais falhas na execução e/ou entrega do objeto contratual.

14.2. O Gestor e o Fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Política de Gestão de Contratos, instituída pela Ordem de Serviço Conjunta – Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, a qual estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades necessárias à adequada condução, acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do SENAI/SESI Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o ÓRGÃO GERENCIADOR em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o ÓRGÃO GERENCIADOR exerça o serviço;

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do ÓRGÃO GERENCIADOR e ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá, disponível para download nos sites: <http://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do ÓRGÃO GERENCIADOR será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda que, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.5. O FORNECEDOR REGISTRADO autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do FORNECEDOR REGISTRADO, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do ÓRGÃO GERENCIADOR, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o FORNECEDOR REGISTRADO se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SENAI/SESI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria> e <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DIRETRIZES ESG APLICÁVEIS

I - DAS DIRETRIZES GERAIS ESG

17.1. Para os fins deste contrato, ESG corresponde aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance*), os quais orientam a atuação responsável, ética e sustentável das organizações.

17.2. No âmbito do Sesi/SENAI Amapá, as diretrizes ESG integram a estratégia institucional e refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, a integridade e a boa governança, devendo ser observadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO durante toda a execução contratual.

II – DAS PRÁTICAS ESG A SEREM OBSERVADAS PELO FORNECEDOR REGISTRADO

17.3. AÇÕES AMBIENTAIS

- i. Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, utilizando, sempre que possível, insumos e materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, com preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- ii. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais de proteção e preservação ambiental, bem como as orientações dos órgãos ambientais competentes;

- iii. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- iv. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente pilhas, baterias e materiais similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999;
- v. Implementar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

17.4. AÇÕES SOCIAIS

- i. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo salários, encargos, férias, 13º salário, FGTS e demais direitos legalmente previstos;
- ii. Promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, incentivando ações que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados, tais como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, entre outros;
- iii. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados, recebam treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

17.5. AÇÕES DE GOVERNANÇA

- i. Atuar com transparência na execução do contrato, prestando informações quando solicitadas e colaborando com auditorias, fiscalizações e controles promovidos pelo Sesi/SENAI Amapá;
- ii. Manter e observar Código de Ética ou documento equivalente, que contemple princípios de integridade, legalidade, transparência e responsabilidade social;
- iii. Adotar práticas de compliance, incluindo a disponibilização de canal seguro e acessível para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade;
- iv. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, adotando medidas de prevenção e combate a fraudes, corrupção e demais ilícitos.

17.6. DA MELHORIA CONTÍNUA EM ESG

- i. Recomenda-se que o **FORNECEDOR REGISTRADO** busque o aprimoramento contínuo de suas práticas ESG, promovendo ações que contribuam para a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança, bem como para a transparência dos resultados alcançados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

18.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Termo será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Registro de Preços, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
SENAI/SESI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1.

—

NOME/CPF

2. _____

NOME/CPF